

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
ATA DA 450ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
(publicada no Diário Oficial da União de 28/08/2009 nº 165, Seção 1, páginas 51 e 52)

Às 10h30m do dia vinte e seis de agosto de dois mil e nove, o Presidente do CADE, Arthur Sanchez Badin, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE Paulo Furquim de Azevedo, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e César Costa Alves de Mattos. Presentes o Procurador-Geral Interino do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Coordenador-Geral de Acompanhamento Processual, José Antonio Batista de Moura Ziebarth, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras.

Julgamentos

17. Ato de Concentração n.º 08012.003595/2009-74

Requerente: Milenia Agrociências S.A. (“Milenia”)

Advogados: Leopoldo U. C. Pagotto, Bruno de Oliveira Maggi e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

22. Ato de Concentração n.º 08012.005134/2009-36

Requerentes: Primav Ecorodovias S.A. e Concessionárias das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A.

Advogados: Rabih A. Nasser, Luciana B. Costa e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

01. Processo Administrativo n.º 08012.006241/1997-03

Representante: Francisco Vicente P. Catunda

Representados: Associação de Drogarias do Brasil – Rede Economia; Coelho e Araújo Ltda. – Drogaria Tati; Droga Centro Drogas e Medicamentos Ltda. – Drogaria Nossa Sra. De Fátima; Droga Vila Dimas Ltda. – Drogaria DrogaFuji; Drogafarma Comércio e Participação Ltda. – Drogaria Santa Mônica; Drogalago Produtos Farmacêuticos Ltda.; Drogaria Distrital Lago Ltda.; Drogaria Distrital Ltda. (102) Sul; Drogaria Nacional Ltda.; Drogaria 104 Sul; Drogaria 209 Sul Ltda.; Drogaria 211 Sul; Drogaria 3 Irmãos Ltda., Drogaria 313 Sul; Drogaria 313 Ltda.; Drogaria 314 Sul Ltda.; Drogaria Aki Tem Ltda.; Drogaria Alameda Ltda. – Drogaria DrogaFuji; Drogaria Alterosa; Drogaria Asa Sul Ltda. – Santa Maria; Drogaria Atlântida Ltda.; Drogaria Brasil Ltda.; Drogaria Brasília; Drogaria Centro e IV Ltda.; Drogaria Brasil Ltda.; Drogaria CNB Ltda.; Drogaria Comercial Sul Ltda. - Drogaria DrogaFuji; Drogaria do Jaime Ltda.; Drogaria Drogafone Ltda.; Drogaria DrogaFuji Ltda.; Drogaria Drogaminas Ltda.; Drogaria Drogarex Ltda.; Drogaria Drogasília Ltda.; Drogaria Drogazan Ltda.; Drogaria Drogazan; Drogaria e Perfumaria Natal Ltda.; Drogaria e Perfumaria União Ltda. – Distrital CNB; Drogaria Everton Ltda.; Drogaria Gama Sul Ltda.; Drogaria Globo; Drogaria Globo Ltda.; Drogaria Goyas Ltda.; Drogaria Hoje Ltda. – Drogaria Globo; Drogaria Ítalo Ltda. – Drogaria DrogaFuji; Drogaria Kifarma Ltda.; Drogaria Lux Ltda.; Drogaria Marco Ltda.; Drogaria MegFarma Ltda.; Drogaria MetrÓpole Ltda.; Drogaria Minas Gerais; Drogaria Natal; Drogaria Nossa Senhora do Lago Ltda.; Drogaria Octogonal Ltda.; Drogaria Oeste Ltda. – Kifarma Gama; Drogaria Opção; Drogaria

Patrícia Ltda.; Drogaria Península Sul; Drogaria Polyana; Drogaria Para do DI Ltda. – Drogaria DrogaFuji; Drogaria Regina Ltda.; Drogaria Rosário Ltda.; Drogaria S.O.S. Ltda.; Drogaria Samaritana Ltda.; Drogaria Santa Maria; Drogaria Santa Maria Ltda.; Drogaria Santa Mônica; Drogaria São José Ltda.; Drogaria São Sebastião Ltda. – Drogaria Globo; Drogaria Simone Ltda.; Drogaria Syra Ltda.; Drogaria Vison Ltda.; Drugstore 302 Sul Ltda. – Drogaria Natal; Drugstore 706 Norte Ltda.; Freitas e Lopes Ltda. – Santa Paula; Medicamentos Centro-Oeste Ltda. – Drogaria Santana; Omega Comércio Santa Paula; Medicamentos Centro-Oeste Ltda. – Drogaria Santana; Omega Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. – Farmacenter; Omega Comércio e Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. – Drogaria Farmacentes; Pague Menos Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. – Drogaria DrogaFuji; Quadra Oito Ltda.; RDC Medicamentos Ltda. – Drogaria Opção; Souza Filho Medicamentos Ltda. – Drogaria DrogaFuji e os Srs. Adalberto de Araújo Santana; Aldemir Araújo Santana; Alvaro José da Silveira; Álvaro Silveira Junior; Arnaldo Amaral Rodrigues; Carlos Alberto Mitral Pereira; Dioscesmar Felipe de Faria; Edmilson Correia de Barros; José Antônio C. Fontes; Jorge Luiz de Castro Vieira; Geovane Iberê Cavalcanti de Freitas; Ivan Baeta; José Aparecido Junqueira Guimarães; Rui de Oliveira; Rui Mendonça Ribeiro; Walter dos Santos; e William César Santana.

Advogados: Fabiano de Cristo Cabral Rodrigues, Fábio de Oliveira Rodrigues, Luciene Nascimento Chaves, Valbiclea Vieira Pinheiro, Waldemir Pinheiro Banja, Wellington Queiroz, Daniele Strohmeier Gomes, Raul Fernandes Junior e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Olavo Chinaglia.

25. Ato de Concentração n.º 08012.002687/2009-37

Requerentes: The Gores Group LLC e Gigaset Communications GmbH

Advogados: Marcelo Calliari, Joana Temudo Ciafarani, Carla Nadeu e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

26. Ato de Concentração n.º 08012.003640/2009-91

Requerentes: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A. e Isolux Energia e Participações

Advogados: Ricardo Madrona Saes, Danilo Henrique Pereira Mininel e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

06. Ato de Concentração n.º 53500.000595/2004

Requerentes: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A (“Embratel”); Grupo Claro (“Claro”)

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, José Inácio Gonzaga Franceschini, Gianni Nunes de Araújo e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

08. Ato de Concentração n.º 08012.000454/2009-08

Requerentes: Ideiasnet S.A. (“Ideiasnet”) e I-Logística Sistemas de Distribuição S.A. (“I-logística”)

Advogados: Severino José da Silva, Ana Tereza Marques Parente, Maísa de Deus Aguiar e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

09. Ato de Concentração n.º 08012.003476/2009-11

Requerentes: Pfizer, Inc. e GlaxoSmitKline Plc.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Camila Castanho Girardi e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

11. Ato de Concentração n.º 08012.005627/2009-76

Requerentes: Revocoat SAS (“Revocoat”) e Dow Brasil S.A. (“Dow Brasil”)

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Marcos Pajolla Garrido e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração n.º 08012.005758/2009-53

Requerentes: LFG Business e Participações Ltda. (“LFG”) e Simulados para Concursos Ltda. (“Simulados”)

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Marcos Pajolla Garrido e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

14. Ato de Concentração n.º 08012.007219/2008-78

Requerentes: Cimpor Cimentos do Brasil Ltda. e Kade Construtora Ltda.

Advogados: Fernando de Oliveira Marques, Ana Carolina Lopes Carvalho e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

15. Ato de Concentração n.º 08012.000252/2009-58

Requerente: Panasonic Corporation

Representantes: Amadeus Carvalhaes Ribeiro, Maria Eugênia Novis, Andrea Laplane, Aylla Mara de Assis e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Ato de Concentração n.º 08012.002248/2009-24

Requerente: Intermédica Sistema de Saúde S.A. e Medicamp Assistência Médica Ltda.

Advogados: Norma Mosaic, Ricardo Martins Amorim, Paulo de Tarso N. Magalhães e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

18. Ato de Concentração n.º 08012.003679/2009-16

Requerentes: United Technologies Corporation e Simtronics ASA.

Advogados: Gustavo Lage Noman, Helena Monteiro de Lima, Leonardo Pimentel Bueno e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

19. Ato de Concentração n.º 08012.003722/2009-35

Requerente: Sekisui Chemical CO. Ltd. (“Sekisui”)

Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari, Joana Temudo Cianfarini e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

20. Ato de Concentração n.º 08012.004410/2009-49

Requerentes: Saeco International Group e Koninklijke Philips Eletronics N.V.

Advogados: Ari Marcelo Solon, Coaraci Nogueira do Vale e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

21. Ato de Concentração n.º 08012.004488/2009-63

Requerente: Ableco Finance LLC

Advogados: Renê Guilherme da Silva Medrado, Camila I. Maia Falkenburger, Leonardo Peres da Rocha e Silva e outros

Interessada: Alpha Media Group Holdings, Inc

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

23. Ato de Concentração n.º 08012.005413/2009-08

Requerentes: Celesio AG e Panpharma Participações S.A.

Representantes: José Augusto Regazzini, Daniel Andreoli, Carla Nadeu, Tito Amaral de Andrade, Gustavo Lage Norman e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

27. Ato de Concentração n.º 08012.005188/2009-00

Requerentes: Siemens Ltda. e Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.

Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Luciano Inácio de Souza e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

28. Ato de Concentração n.º 08012.002216/2009-29

Requerentes: Magneti Marelli Sistemas Automotivos Ind. e Com. Ltda. e Templar Brasil Investimentos Ltda.

Advogados: Lauro Celidonio Neto, Paula S.J.A. Amaral Salles e Patrícia Avigni

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

29. Ato de Concentração n.º 08012.005219/2009-14

Requerentes: Honeywell International, Inc. e RMG Regel+Messtechnik GMBH

Advogados: José Augusto Regazzini, Daniel Oliveira Andreoli e Luciana Abbate Feres

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

30. Ato de Concentração n.º 08012.005626/2009-21

Requerentes: John Deere Brasil Ltda. e Auteq Telemática S.A.

Advogados: Cristiane Saccab Zarzur, Marcos Pajolla Garrido e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Conselheiro Relator.

33. Processo Administrativo n.º 08012.002499/2003-13

Representantes: SDE “Ex-Officio”

Representada: Central de Outdoor

Advogados: José Inácio Franceschini, José Alberto Gonçalves da Motta e Bruno Greca Cosentino

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Realizou a sustentação oral o Dr. José Inácio Franceschini, patrono da Representada.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, acolheu o presente recurso de ofício e, determinou o arquivamento do processo administrativo. Declarou-se impedido o Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo.

07. Ato de Concentração n.º 08012.013152/2007-20

Requerentes: DGB Logística S.A. – Distribuição Geográfica do Brasil e Fernando Chinaglia Distribuidora S.A.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Gabriel Nogueira Dias e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Realizou a sustentação oral o Dr. Sérgio Varella Bruna, patrono da Editora Globo, terceira interessada, e o Dr. Gabriel Dias, patrono das Requerentes.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, votou pela aprovação do presente ato de concentração condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Desempenho, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Recurso Voluntário n.º 008700.002719/2009-46

Recorrente: Redecard S.A.

Advogados: Fabio Francisco Beraldi, Marcio de Carvalho Silveira Bueno e outros

Recorrida: Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça – SDE

Interessada: ABRANET – Associação Brasileira de Internet

Advogados: Elinor Cristóforo Cotait, Thomás Filipe Schoeller Paiva e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Realizou a sustentação oral a Dra. Elinor Cristóforo Cotait, patrona da interessada e, o Dr. Fabio Francisco Beraldi, patrono da recorrente.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso Voluntário, negando-lhe provimento, mantendo a medida preventiva da Secretaria de Direito Econômico – SDE, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Medida Cautelar n.º 08700.001711/2009-62 no Ato de Concentração n.º 08012.003189/2009-10

Requerentes: Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda., Sanofi-Aventis Comercial e Participações Ltda., Sanofi-Aventis Industrial e Participações Ltda. e Lotpar IV Participações Ltda.

Advogados: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro e Carolina Cadavid

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Manifestou-se o Procurador-Geral Interino do Cade, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou o despacho n.º 31/2009 na Medida Cautelar, aprovando a minuta do APRO.

04. Recurso de Ofício no Processo Administrativo n.º 08012.002748/2002-90

Representantes: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Representadas: A F Castro Ltda., A R Combustível, A V Combustíveis, Abasteça Comércio de Combustíveis Ltda., Aeroporto Auto Shopping Ltda., Alencar Peixoto Comércio e Representação Ltda., Armosa Distribuidora Ltda. (Posto Santa Rita), Auto Posto Serviço Tamarineira, Auto Serviço Alves, Posto Bandeirante Ltda., Auto Posto Boa Viagem Ltda., Ribeiro Revendedora de Combustíveis Ltda., Posto Bom Pastor Ltda., C Torreão Ltda., Canal Distribuidora Ltda. (Canal I), Posto Carnaval Ltda., Cavalcante Rabelo Ltda., Cemopel- CM Petróleo Ltda., Cemopel CM Pet. Ltda., Cleonice Maria Silva Sobral, H. J. Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda., Construtora Queiroz Galvão, Cunha Derivados Petróleo Ltda., M. A. Aguirar Ltda. - Espinheiro, Franklin de Moura Cavalcanti, Dinâmica Recife Ltda., Exclusive Comercial Ltda., F C G Rodrigues & Cia Ltda., Geraldo Vieiras & Cia, Posto Girassol Ltda., Incorporadora Guedes Pereira Ltda., Posto Ipiranga Madalena Ltda., Posto Ipiranga Ltda. Espinheiro, Posto de Abastecimento IPSEP Ltda., Posto Iputinga Ltda., J F Petróleo Ltda., J M Mercantil de Combustíveis Ltda., JBV Comércio Combustíveis Ltda., JotaTex Auto Serviço Ltda., L A Andrade Vieira Ltda., Posto Leão da Ilha Ltda., Lemos e Silva Ltda. (Posto Presidente), M A Comércio Representações Ne Ltda. - Ipiranga, Mega Posto Ltda., Montenegro Queiroz Ltda., Moura Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Mário Edmísio Santos (N. Sra. Carmo), Posto N. Sra. de Fátima Ltda., Posto Netuno Ltda., Noroesty Veículos Ltda., Noroety Veículos, Norte Braz Ltda., Posto Nossa Senhora da Boa Viagem Ltda., Organização Central Ltda., OuroPreto Petróleo Ltda., Posto Padre Cícero Ltda., Posto Pai e Filhos Ltda., Posto Paraíso do Norte Ltda., Petrocal - Petróleo Cavalcanti Ltda., Porto Seguro Derivados de Petróleo Ltda. (BR), Porto Seguro Derivados de Petróleo Ltda. (Texaco, Praiero), Precil Premoldado de Cimento Ltda., R D Comércio Petróleo Ltda. ME, R Dias Alves da Silva, R M Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Posto Radar Ltda., Ranger Wallace Soares Moreira, Posto Shell Salinas Ltda., Posto de Serviços São Lucas Ltda., Posto São Sebastião Ltda., Saraiva de Alencar, Sena 111, Senzala - Serviços Automotivos Ltda., VM Combustíveis Ltda. (Serra Azul Petróleo Ltda.), Servicar Ltda., Severino Bezerra da Silva - Posto de Gasolina, Sobrinho & Maranhão Ltda., Sociedade Comercial Cavalcanti Filho Ltda., Souza Leão Didier Ltda., Posto Sto Antônio Ltda., Posto Stop Car Ltda., Torre Auto Service Ltda., Vecio Alves de Meneses Neto (Posto Sena), Auto Posto Vila Nova Ltda., Villa Mercantil Ltda., Wanderley e Claudenier Ltda. (Volta ao Mundo), Posto Zona Sul Ltda., Posto Almeida, Posto Amigão, Posto

Apoio Ltda., Posto Auto Shopping, Daher e. Soares Ltda. (Posto Beira Mar), Posto Biliu, Posto C. C. L, RF Comércio e Participações Ltda. (Canal 11), Posto CEM, Posto Comercial T. R. - Orla, Posto Concorde Ltda., Posto Conselheiro Aguiar, Posto Cunha Ferreira, Posto Dez, Posto Dislub, Posto Divisa Ltda., Posto Enseada do Norte Ltda., Posto Estrela, (Posto) Euronorte Petróleo Ltda., Posto Galeria Ouro Preto, Posto Guarujá, Posto Ibura, Posto Ipiranga Beberibe/4668, Posto Ipiranga - Beberibe/2475, Posto Ipiranga - Caxangá, Posto Ipiranga Candeias, Posto J. M. C., Posto J. W., Posto Lupp Ltda., Posto M. L Vieira da Cunha e Cia Ltda., Posto Mac. Petróleo (Brahma), Posto Inconfidência Ltda. (Posto Mania), Posto Manoa B.V.M. Ltda., Posto Maracajá, Posto Marvas Com Ltda, Posto Massape, Posto Max, Posto Mega Comercio, Posto Mega Hiper (M. Dubeux), Menezes Combustível Ltda., Posto Moura Dubeux, Posto N. Sra. Aparecida, Nova Era Derivados Petróleo Ltda., Posto Pais e Filhos, Posto Pena Leal, Petrovel - Petróleo Veloso Ltda., Posto Princesa Isabel Ltda., Posto Régis Petróleo Ltda., Posto Rio Doce, Romaguera & Romaguera, Posto Rota do Sol, Posto Santo Antônio - Texaco, Posto São Jose, Posto Semobel 3, Senzala Serviços Automotivos Ltda., Posto Shell Norte, Posto Shell Santa Maria, Sivini Petróleo Ltda., Posto Solam, Posto Souza Leao Didier - Centro Sul, Posto Souza Ledo Didier Piedade, Posto Tex, Posto Santo Antônio Casa Forte, Posto Venda Grande, Posto Verali Ltda., Posto Via Shopping, Posto Xavier Ltda., Posto Zip - Shell, Posto Zip - BR, Posto Petrocal, Posto Pichilau, Postos Fac Indústria e Comércio Ltda.

Advogados: João André Sales Rodrigues, Ricardo Cavalcante Barroso, Fernando Mendes de Freitas Filho e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Manifestou-se o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras, e o Procurador-Geral Interino do Cade, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.

Decisão: O Plenário, por maioria, decidiu pelo reconhecimento da incidência de prescrição intercorrente, conheceu do recurso de ofício e lhe negou provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Conselheiro Relator, vencido o Presidente Arthur Sanchez Badin.

03. Recurso de Ofício no Processo Administrativo n.º 08000.002541/1995-18

Representantes: Newton de Oliveira

Representadas: White Martins Gases Industriais S.A., AGA S.A. e Oxigênio do Brasil S.A.

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Tâmara Dumoncel Hoff, Érica Alves Ferreira e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício em Processo Administrativo, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia.

02. Processo Administrativo n.º 08012.000391/1998-86

Representante: Sourcotech Química Ltda.

Representada: Merck S.A.

Advogados: Sônia Maria Giannini Marques Döbler, Graziella Angela Tinari Dell'Osa, José Del Chiaro Ferreira da Rosa e outros

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia.

31. Ato de Concentração n.º 08012.011732/2008-63

Requerentes: Audatex Participações Ltda. e Inpart Serviços Ltda.

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira e Marcos Pajolla Garrido

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Decisão: O Plenário, por maioria, conheceu da presente operação, vencidos o Presidente Arthur Sanchez Badin e o Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo, e, no mérito, o Plenário, por unanimidade, decidiu pela aprovação da operação sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

10. Ato de Concentração n.º 08012.004216/2009-63

Requerentes: General Mills Brasil Ltda. e Laticínios Condessa Ltda.

Advogados: Jorge Fernando Koury Lopes, Karin Alvo, Melissa Carvalho Kanô e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, não conheceu da presente operação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

32. Consulta n.º 08700.002992/2009-71

Consulente: Shop Tour TV Ltda.

Advogados: Fernando de Oliveira Marques, Ana Carolina Lopes de Carvalho e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento da consulta, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

05. Averiguação Preliminar n.º 08012.005994/2004-65

Representante: Leopoldo Ubiratam Carreiro Pagotto

Representado: Sindicato das Empresas de Artes Fotográficas/SP - SEAFESP

Advogados: Luiz Eduardo de Odivellas Filho, Luiz Roberto Weishaupt Solveira de Odivellas, Tiago Caiuby Ariani e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Voto-vista: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Após o voto do Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, o Presidente Arthur Sanchez Badin pediu vista do processo.

13. Ato de Concentração n.º 08012.002366/2008-51

Requerentes: Livraria e Papelaria Saraiva S.A. e Livraria Siciliano S.A.

Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Junior, Maria da Graça Britto Garcia, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

24. Ato de Concentração n.º 08012.006910/2008-34

Requerentes: Gabriel Acquisition Gmbh e Evonik Industries AG

Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Danilo Palermo e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

34. Pedido de Reapreciação n.º 08700.002612/2009-06 no Processo Administrativo n.º 08012.006019/2002-11

Requerente: Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.

Advogados: Antonio Garbelini Júnior, Heitor Faro de Castro, Letícia Queiróz de Andrade e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, indeferiu o pedido de reapreciação e determinou a manutenção da decisão do CADE, proferida no Processo Administrativo de n.º 08012.006019/2002-11, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Declarou-se impedido o Presidente Arthur Sanchez Badin.

Embargos de Declaração referente ao Ato de Concentração n.º 08012.011282/2008-17

Requerentes: McLane do Brasil Ltda., Armazéns Gerais Colúmbia S.A., PIM Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Resende Armazéns Gerais e Logística da Amazônia S.A.

Advogados: Antonio Carlos Cantisani Mazzuco, Fernando Rudge Leite Neto e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente embargo, rejeitando-o, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário

Despachos PRES n.º 135/2009 (Programa de Cooperação entre o Serviço Federal Antimonopólio da Federação Russa (FAS), CADE, SDE e SEAE), n.º 137/2009 (I Conferência Internacional de Defesa da Concorrência do SBDC), apresentados pelo Presidente Arthur Sanchez Badin. O Conselheiro Fernando Furlan solicitou vista do Despacho n.º 138/2009/PRES (PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE 2010);

Despacho n.º 128/2009 (PA 08012.006019/2002-11), ofício n.º 2060/2009 (PA 08012.006019/2002-11), apresentados pelo Presidente Substituto Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo;

Despachos PFA n.º 184/2009 e 198/2009 (AC 08012.013152/2007-20), 199/2009 (AC's 53500.022892/2007 e 53500.000478/2008), 200/2009 (RV's 08700.003097/2009-73 e 08700.003085/2009-39), ofícios n.º 2000/2009, 2056/2009, 2069/2009, 2073/2009, 2088/2009, 2122/2009 (AC 08012.013152/2007-20), 2083/2009 e 2134/2009 (AC's 53500.022892/2007 e 53500.000478/2008), apresentados pelo Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo;

Despachos FMF n.º 24/2009 (AC 08012.003595/2009-74), 25/2009 (Grupo Técnico de Negociações), ofícios n.º 2071/2009 (AC 08012.003595/2009-74), 2077/2009 (PA 08012.004484/2005-51), 2102/2009 e 2140/2009 (AC 08012.001166/2008-81), 2120/2009 (AC 08012.008853/2008-28), apresentados pelo Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan;

Ofícios VMC n.º 2125/2009 (AC 08012.007848/2008-06), 1896/2009 (AC 08012.003639/2009-66), apresentados pelo Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho;

Despacho OZC n.º 10/2009 (Req. 08700.005281/2007-96 no PA 08012.004674/2006-50), ofícios n.º 2032/2009, 2068/2009 e 2110/2009 (AC 53500.031787/2006),

2084/2009 e 2096/2009 (AC 08012.005779/2008-98), 2105/2009 e 2129/2009 (AC 08012.003640/2009-91), 2141/2009 (AC 08012.002687/2009-37), apresentados pelo Conselheiro Olavo Zago Chinaglia;

Despacho CEJR n.º 21/2009 (Req. 08700.002248/2009-76), 22/2009 (Req. 08700.001369/2009-09), ofícios n.º 2059/2009 (AC 08012.005626/2009-21), 2090/2009 (RV 08700.002719/2009-46), 2111/2009 (Pedido de Reapreciação 08700.002612/2009-06 no PA 08012.006019/2002-11), 2144/2009 (AC 53500.012487/2007), apresentados pelo Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo;

Despachos CCAM n.º 23/2009 e 28/2009 (PA 08012.009922/2006-59), 24/2009, 25/2009, 26/2009 e 29/2009 (PA 08012.007238/2006-32), 30/2009 (PA 08012.001239/2004-10), 31/2009 (AC 08012.003189/2009-10), ofícios n.º 2001/2009 (AC 08012.005646/2009-01), 2002/2009 (AC 08012.001711/2009-62), 2030/2009 (PA 08012.007238/2006-32), 2040/2009, 2045/2009 e 2046/2009 (AC 08012.011736/2008-41), 2048/2009, 2064/2009 e 2065/2009 (AP 08012.005727/2006-50), 2053/2009 (PA 08012.009992/2006-59), 2058/2009, 2062/2009, 2063/2009 e 2075/2009 (AC 08012.004341/2009-73), 2061/2009 e 2066/2009 (AC 08012.003189/2009-10), 2078/2009 (AP 08012.000574/2009-05), 2130/2009 (AC 08012.011732/2008-63), 2142/2009 e 2143/2009 (AC 08012.011736/2008-41), apresentados pelo Conselheiro César Costa Alves de Mattos.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 17h30min do dia vinte e seis de agosto do ano dois mil e nove, o Presidente do CADE, Dr. Arthur Sanchez Badin, declarou encerrada a sessão.

Arthur Sanchez Badin
Presidente do CADE

Paulo Furquim de Azevedo
Presidente Substituto do CADE

José Antonio Batista de Moura Ziebarth
Secretário do Plenário